



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de  
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 15/09/22

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III  
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.097, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre a doação de área localizada no PAIG, com encargos, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 732/1998, que cria o PAIG, e o Decreto nº. 672/2013;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 393/2022, bem como o Parecer nº 006/2022, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo nº. 20200015178, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica doado com encargos à empresa **PANAMERICANO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.769.903/0001-77, situada no Município de Gurupi-TO, **o terreno denominado como Módulo 02, da quadra 13, via Secundária 09, 2ª Etapa, com área total de 7.610, 90m², do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, conforme Certidão de Registro de Propriedade de Imóvel**, imóveis cadastrados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** Fica o Sr. **PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizado a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

**Art. 3º** A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 5º** A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de *implantação/instalação da sede da empresa, do ramo de Transportes Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional*. Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **PANAMERICANO TRANSPORTES LTDA, respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento de doação**, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

**Art. 6º** O não cumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto nº. 672/13, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto nº. 672/13.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro de 2.022.

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente